



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 691/87**

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIA IMÓVEL PERTENCENTE À **INDÚSTRIA REUNIDAS JOÃO SGUÁRIO S/A** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, aprovou, e eu, PreMunicipal sanciono a seguinte Lei:

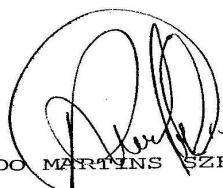
**ARTIGO 1º** - Fica declarado de utilidade publica para fins de desapropriação judicial ou amigável, parte do imóvel situado a Av. Manoel Ribas que pertence **INDÚSTRIAS REUNIDAS JOÃO SGUÁRIO S/A** e esta matriculado sob o nº. 2510 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirai do Sul, para fins de abertura de rua, na área de 1.050 m2.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar judicial ou amigavelmente, mediante preço a ser determinado por comissão especial de avaliação, referido imóvel.

**ARTIGO 3º** - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, modificar, suprimir, rubricas no orçamento atual, conta de quem correrão as despesas, caso as existentes se mostrarem insuficientes para tal finalidade.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de maio de 1987.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO BILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL. --